



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
Rua Napoleão Antão, 100 - CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
CEP. 59370.000 – Telefones: Gabinete do Prefeito 433-2013 - Tesouraria -
433-2014 - Secretaria de Administração 433 -2048

LEI N° 485

DE 27 DE FEVEREIRO DE 1981.

Dispõe sobre o aumento do salário-família, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Salário-Família instituído pelo Decreto Municipal nº 33, de 25 de fevereiro de 1947, e alterado pelas Leis de nºs 295, 367 e 454, de 07 de novembro de 1967, 07 de junho de 1971 e 30 de novembro de 1978, respectivamente; será pago a todos funcionários ou servidor vinculado, inclusive aposentados, a razão de 5% (cinco por cento), do salário mínimo regional, para cada dependente do sexo masculino com idade até vinte e um anos, se for estudantes, viver as expensas do funcionário e não exercer nenhuma função lucrativa; do sexo feminino de qualquer idade, desde que, não exerça nenhum trabalho remunerado.

Parágrafo Único – O Salário-Família de que trata esta Lei será pago igualmente a esposa do funcionário ou parentes incapacitados para o trabalho que vivam as expensas do funcionário, de acordo com o disposto na Legislação Previdência vigente.

Art. 2º - Os dependentes que estiverem recebendo salário família do INAMPS, não terão direito ao benefício de que trata esta Lei.

Art. 3º A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 27 de fevereiro de 1981.

(a) Silvino Bezerra Filho
Prefeito.
CPF. 012.606.344-34

Aires Mirian de Oliveira Vital
Secretaria de Administração
CPF. 150.666.734-15